**PROJETO DE LEI Nº\_\_\_\_\_ / 22**

*Proíbe no âmbito do Estado do Maranhão, a comercialização de brinquedos e acessórios infantis, composto por ácido bórico, borato de sódio, tetraborato de sódio ou borax, sem certificação de órgão ou entidade federal competente.*

**Art. 1º -** Fica proibido, no âmbito do Estado do Maranhão, a comercialização de brinquedos e acessórios infantis, composto por ácido bórico, borato de sódio, tetraborato de sódio ou borax, sem certificação de órgão ou entidade federal competente.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 21 de março de 2022.**

**Glalbert Cutrim**

Deputado Estadual - PDT

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a integridade física e a saúde das nossas crianças, limitando a comercialização de brinquedos e acessórios infantis, composto por ácido bórico, borato de sódio, tetraborato de sódio ou borax, sem certificação do órgão ou entidade federal competente.

É sabido que, o contato com o ácido bórico pode causar reações alérgicas, irritação nos olhos e no sistema respiratório dentre outras coisas. Dessa forma, atuando de maneira preventivamente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), através da Resolução – RE nº 552, proibiu a presença do princípio ativo ácido bórico na composição de talcos, pomadas e cremes usados contra assaduras e brotoejas em crianças.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares pela aprovação da presente propositura.

.

**Glalbert Cutrim**

Deputado Estadual - PDT